

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS HA XL 15, ANO DE FAB./MOD. 2024/2025, PLACA xxA - xx24 e RENAVAL xxxxx259742;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente à importância de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 429, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6040/500030, formalizado pelo Sr. ADENILSON ALMEIDA QUIRINO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X31-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER Nº 044/2025, às fls. 13/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo JEEP/RENEGADE SPT T270, ANO DE FAB./MOD. 2024/2024, PLACA xxA - xx35 e RENAVAL xxxxx407723;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente à importância de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 430, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6270/500214, formalizado pelo Sr. TAIRONE PEREIRA DA SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X01-78, residente e domiciliado no município de GUARÁI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER S/Nº e DESPACHO/SEFAZ/DRFPA Nº 657/2025, às fls. 12/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS HA XL15, ANO DE FAB./MOD. 2024/2025, PLACA xxH - xx61 e RENAVAL xxxxx905371;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente à importância de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SECAD/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90115/2025
PROCESSO Nº 2025/23000/01897

A Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90115/2025, da Secretaria da Administração, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.siga.to.gov.br/licitacao, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: POPCOM UTILIDADES LTDA - EPP
CNPJ: 50.388.770/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UND	QTD SECAD	QTD SSP	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Película/Insulfilm - Finalidade: uso em ambiente externo; Categoria: profissional; Tonalidade: G5; Filtro UV: 100%; Redução de incidência solar: 95%; Informações adicionais: incluso a instalação.	00053889	M²	1160	300	1.460	Blue tech	225,50	329.230,00
VALOR TOTAL									329.230,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 329.230,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Superintendente e os consignatários abaixo elencados:

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário da Administração

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário da Segurança Pública

Empresa: POPCOM UTILIDADES LTDA - EPP

AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET SRP Nº 90011/2026
PROCESSO Nº 2025/09010/000231

Comunicamos aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (aspersor rotor), para o dia 31.03.2026 às 09h00min (horário de Brasília), para adequações no Termo de Referência.

Palmas/TO, 16 de março de 2026.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 21/2026/GABSEC/SICS,
DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado - art. 42, §1º, e o ATO nº 3.160 - NM, de 6 de dezembro de 2025, publicado no DOE/TO nº 6.955;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (CIGP-SICS), bem como regulamentar o seu funcionamento.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, e como substituto deste, o Secretário Executivo, comporem o CIGP-SICS.

ORD.	MEMBRO	Nº FUNCIONAL	CARGO
1	Milton Neris de Santana	11757183-4	Secretário de Estado
2	Elenil da Penha Alves de Brito	11851953-3	Secretário Executivo
3	José Luiz Pereira Filho	1071424-1	Superintendente de Desenvolvimento Econômico
4	Luiz Carlos Carneiro	11664037-3	Diretor de Indústria, Comércio e Serviços
5	Sérgio Noleto Barbosa	11836679-3	Diretor de Atração de Investimento e Desenvolvimento Estratégico
6	Wesley Teixeira Alves	11853328-2	Superintendente de Apoio à Micro e Pequena Empresa
7	João Pedro Oliveira da Silva	11743042-2	Diretor de Fomento ao Desenvolvimento Industrial da Micro e Pequena Empresa
8	André Luiz Aires Gomes	11978775-1	Diretor de Comércio, Serviços e Oportunidades de Negócios da Micro e Pequena Empresa
9	Fábio Carlos Lopes	11543639-3	Diretor de Administração e Finanças
10	Elaine dos Santos Costa	060590458	Gerente-Geral de Administração
11	Alberto Fonseca de Melo	182439-4	Assessor Especial IV - CEA-4
12	Edith Tedesco Reis	528459-2	Gerente de Planejamento e Convênios

Art. 3º O CIGP-SICS tem o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGOV), instruído pelo Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022, publicado no DOE/TO nº 6.020.

Art. 4º São competências do CIGP-SICS:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto Estadual nº 6.395/2022;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) promover soluções para melhoria do desempenho institucional;

c) implementar mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;